



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 141/17
PROCESSO Nº 281/17

DATA DE REALIZAÇÃO: 16 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 18 de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 17.498 de 31 de maio de 2017, constante nos autos do processo acima epigrafo.

1 - DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.”**, de acordo com os itens discriminados no **ANEXO IX**:
- 1.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.
- 1.3. Os itens descritos no anexo IX serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.
- 1.4. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.5. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.
- 1.6. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 1.7. **Garantia dos serviços cotados: no mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, a contar das prestações dos serviços.**
- 1.8 Os materiais/produtos/serviços que compõem cada um dos LOTES deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.
- 1.9. As licitantes poderão efetuar visitas aos locais relacionados no Anexo X, querendo, sendo que não serão fornecidos atestados das mesmas.



2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. OS ITENS 02 E 03 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEs e/ou EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III (COTAS), artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2. Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadram na Lei Complementar acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta. Neste caso, o vencedor da fração de 75% será declarado vencedor também da fração de 25% reservados às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lhe sendo adjudicada, pelo mesmo valor, esta parte também.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; de empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Fernandópolis-SP.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do LOTE “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº 141/17.

PROCESSO Nº 281/17.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no sub item 3.1, letras “a” e “b”.



4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do LOTE e seus elementos, constando: **tipo, qualidade, quantidade, detalhes acessórios.**
- e) preço unitário do LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme item 12 deste edital;
- h) prazo de entrega dos serviços: parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Diretor do Departamento competente, conforme item 10 deste Edital, a contar da solicitação os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- i) garantia dos serviços cotados: no mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, a contar das prestações dos serviços.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

L) CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, o quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no sub item 6.1.1.2. abaixo.
- d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;



- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) Licença Ambiental concedida por órgão ambiental competente, em plena validade;
- d) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na apresentação da proposta e durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente para o exercício das funções relativas às atividades objeto do Projeto Básico, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional no qual deve ser registrado.
- e) Atestado de capacidade técnica do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo Conselho Profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), e que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Comprovação de treinamento da NR 33 (espaços confinados), em plena validade, da empresa.
- g) Comprovação de treinamento da NR 35 (trabalho em altura), em plena validade, da empresa.
- h) Comprovação de treinamento da NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em plena validade, da empresa.
- i) Comprovação de treinamento da NR 09 (PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), da empresa.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do sub item 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste sub item.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:
 - a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE e de seus elementos fixados neste Edital;
 - b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
 - c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem o LOTE com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por LOTE, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada LOTE, a qual será:

LOTE	REDUÇÃO R\$
1	1.000
2	50
3	100

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do LOTE, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do LOTE, para o preço unitário de cada LOTE.

7.17. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do LOTE, para o preço unitário de cada LOTE.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal declarará o licitante vencedor, determinando a Elaboração da Ata de Registro de Preços e conseqüente publicação do extrato.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9- DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

9.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por LOTE para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

9.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no sub item 9.1. e 9.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o LOTE e o período remanescente da Ata anterior.

9.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

9.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

9.5.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR O DOCUMENTO ESCANEADO PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL,



SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.5.3. Á EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.5.4. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.5.6. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.5.7. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO

9.5.8. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS UTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

9.5.9. O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de pena de 10% do valor do contrato.

9.5.10. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município de Fernandópolis não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

9.7. Os valores expressos na Relação constante do item 1 do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

9.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.9. Os serviços na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010.

9.12. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos serviços licitados, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços serão prestados pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do Diretor do Departamento competente. A contar da solicitação os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Ficará a cargo do vencedor do lote do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será fornecido na data de sua solicitação, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.

12.2. O Município de Fernandópolis, pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.



12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1.2 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2017, Lei nº 4.421, de 23 de dezembro de 2016, as necessária dotações orçamentárias, num valor estimado de: **R\$ 431.569,72** **(quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0007.2.005 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0007.2.004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0007.2.079 – MANUT. DOS DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122. 0014. 2.016 - MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361. 0015. 2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365. 0016. 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0019. 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40% (ENSINO FUNDAMENTAL)
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0019. 2.104 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40% (ENSINO INFANTIL)
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
↳ 10.122.0020.2.031 - MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 10.301.0021.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 10.301.0021.2.127 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 10.302.0021.2.128 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 10.304.0021.2.121 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
↳ 04.122.0007.2.047 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
↳ 08.244.0032.2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 08.244.0032.2.066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 08.244.0032.2.068 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CREAS)
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
↳ 04.122.0003.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SUSTENTÁVEL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 04.122.0003.2.081 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 22.661.0003.2.082 - MANUTENÇÃO DO PRODEIC
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 23.691.0003.2.083 - MANUT. DO DEPTO DE COORD. DE ASSUNTOS DO COM., IND., AGRO., E TURISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
↳ 26.782.0028.2.095 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COORDENAÇÃO TRÂNSITO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
↳ 04.091.0007.2.003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.
↳ 15.452.0027.2.132 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRA., HAB., E URB.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
↳ 04.122.0007.2.008 - MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 04.122.0007.2.139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 06.153.0031.2.077 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA E J.S.M.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
↳ 06.182.0031.2.076 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
↳ 27.812.0007.2.138 - MANUT. DO DEPTO DE ESPORTE E TURISMO E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
↳ 04.122.0007.2.140 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
↳ 04.122.0007.2.141 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



02.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
↳ 18.542.0033.2.133 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
↳ 20.605.0022.2.039 - MANUT. ATIV. DEPTO AGRIC., PEC. E ABAST.
3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
↳ 13.392.0007.2.137 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

15.1. Constituem obrigações/ responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1.1. Promover a efetivação dos serviços licitados, que serão solicitados pelo Município em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem dos serviços ou instrumento equivalente;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

15.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

15.2.1. Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da entrega dos serviços.

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de descumprimento contratual, total ou parcial;

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste



editais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2. Fica dispensada a caução.

18.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, (Diário Regional) e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

18.3.1 O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, mais precisamente com o Sr. Rafael Vieira Menezes, pessoalmente ou por email, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (017) 3465-0150 Ramal (206). Qualquer dúvida também poderá ser sanada com o Sr. Rafael Vieira Menezes, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.

18.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado na Rua Bahia, 1264, centro.

18.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

18.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Lista de Produtos

ANEXO X - Relação dos órgãos públicos com endereços e metragens de áreas livres, construídas e totais. (durante a execução do contrato podem ocorrer alterações)

18.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



18.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Fernandópolis/SP., 21 de dezembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 141/17.
PROCESSO Nº 281/17.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 141/17, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 141/17 Processo 281/17, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 141/17 - Processo nº 281/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 141/17 - Processo nº 281/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

O Município de Fernandópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Bahia, 1264, Centro, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, bem como conforme o edital que regulou o **Processo Licitatório nº 281/17, Pregão nº 141/17**, que ficam fazendo parte do presente, **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LOT E	LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$							

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser executados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente. A contar da solicitação do departamento competente, os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os serviços deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os serviços conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de FERNANDÓPOLIS;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de FERNANDÓPOLIS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, Rua Bahia nº 1264 TELEFONE: (17) 3465-0150, CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 281/17, Pregão nº 141/17.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de FERNANDÓPOLIS, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

Rua: Bahia, 1264 - Centro TELEFAX: (17) 3465 -0150

CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

GESTORA E EQUIPE DE APOIO

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO
Gestora

ODETE PINHEIRO FAUSTINO

RAFAEL VIEIRA MENEZES



**ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO Nº 141/17;
PROCESSO Nº 281/17.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

	LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$							

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão nº ____/____ e ainda que:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de Pregão
SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO Nº 141/17.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).



ANEXO VIII

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Nº /2017

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do edital que regulou o **PREGÃO N.º 141/17, PROCESSO N.º 281/17, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2017**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA:- Valor total do contrato R\$ _____(_____), conforme e Itens abaixo discriminados:-

LOT E	LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUINTA: - A contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os serviços deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:- Até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA SEXTA: - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº ____ (_____), Agência Bancária nº ____ (_____), na Conta Corrente nº _____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.



CLÁUSULA OITAVA:- Os serviços deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP., ____ de _____ de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO IX

LISTA DE PRODUTOS

LOTE	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO : ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES (PRÉDIO) DE CADA SECRETARIA , COM FORNECIMENTOS DE INSETICIDAS, PRODUTOS E MATERIAS. - PULVERIZAÇÃO: SPRAY (RODAPÉS, FORROS, ARMÁRIOS,GAVETAS, CANTOS,FRESTAS, ATRÁS DOS MÓVEIS). ALVO: BARATAS, CUPINS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, FORMIGAS, ARANHAS, OUTROS... ATOMATIZAÇÃO: NEBULIZAÇÃO (UBV): APLICAÇÃO ESPACIAL CONSISTE NA SATURAÇÃO DO AR, COM MICROPARTICULAS DO INSETICIDA QUE SÃO DISTRIBUÍDAS A TODOS OS PRONTOS ATRAVÉS DA CORRENTE DE AR. INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS VOADORES, EX: MOSCAS, MOSQUITOS, MARIPOSAS, ETC. FOG: FUMACÊ EM GALERIAS, CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, OUTROS. ALVO: BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, DENGUE MALÁRIA, OUTROS. GÉL-INSETICIDA: ELETRÔNICOS, MÓVEIS GAVETAS, COIFAS, PIAS, OUTROS. ALVO: GERMÂNICA, FORMIGAS, OUTROS. POLVILHAMENTO: CAIXAS ELÉTRICAS, ESGOTOS, MOTORES, RACHADURAS, CUPINZEIROS, FORMIGUEIROS, OUTROS. ALVO: CUPIM, FORMIGA, ESCORPIÕES. NO CASO DE ESCORPIÕES DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTO ESPECÍFICO PARA O MESMO. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	765.889,45	MT2
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: TRATAMENTO PREVENTIVO EM LOCAIS DE INFESTAÇÃO E RISCO: MÉTODO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES (PONTO DE ENVENENAMENTO PERMANENTE, BLOCOS SEMIPARAFINADOS, ISCAS GRANULADAS OU DE CEREAIS, ADESIVAS, PÓ DE CONTATO, RODENTICIDAS DOSE ÚNICA, ENTRE OUTROS). ALVO: RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS.	200	SRV



	- INCLUI GARANTIA DE SEIS MESES COM MONITORAMENTO E RETIRADA DE ANIMAIS MORTOS. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.		
3	250 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	45	SRV
3	500 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	135	SRV
3	1000 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	150	SRV



	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.		
3	1500 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	7	SRV
3	2000 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA	15	SRV



	MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.		
3	5000 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	11	SRV
3	5500 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	3	SRV
3	7500 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	7	SRV



	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.		
3	10000 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	11	SRV
3	14500 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.	5	SRV



	- O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.		
	40000 LITROS - HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: ESGOTAMENTO DA CAIXA/RESERVATÓRIO; LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS; ENXAGUE; ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA; DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) 2,5% À 0,1%; REABASTECIMENTO, TAPAMENTO, E VEDAÇÃO. - FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES. DE TODOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. - O ATENDIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O CHAMADO.	5	SRV



ANEXO X

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃO PÚBLICOS COM ENDEREÇOS E METRAGENS DE ÁREAS LIVRES,
CONSTRUÍDAS E TOTAIS. (DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PODEM OCORER
ALTERAÇÕES)**

	ENDEREÇO	Construção	Livre	Total
1	AV LITERIO GRECO, 301 - VILA SÃO FERNANDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4932,23	7067,77	12000
2	R ANTONIO MASCHIO, 53, BRO:COHAB ANTONIO MARIN - CRAS RECANTO DOS OITIS	462,61	1490,53	1953,14
3	R PAULO,S, 1284, BRO:JD VISTA ALEGRE - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	305,49	189,51	495
4	R CURITIBA, 57, BRO: JD. SANTA RITA, - CREAS	544,17	55,83	600
5	R LUZIA,STA, 666, BRO CORINTO -CRAS 3 BEM VIVER	189,69	60,31	250
6	AV CAXIAS,DQ, 625, BRO:JD PARAISO - CRAS VIDA NOVA	165	88	253
7	AV LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3251 - COESTER - PROJETO GURI	1434,41	6034,59	7469
8	AV GERALDO ROQUETE, 744, BRO:BRO COESTER - CONSELHO TUTELAR	190	30	220
9	R PERNAMBUCO, 610, BRO:PRQ DAS NACOES - CRAS NOVA ERA	236	364	600
10	AV. GETULIO VARGAS, 351 – BRO:SÃO JUDAS TADEU - EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA	2100	2900	5000
11	AV ERNANDO GUIMARAES, 294, BRO:JD IPANEMA - CEMEI PROESSORA CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSÁRIO	1118,48	7972,52	9091
12	AV LUIZ BRAMBATI, 417 BRO REDENTOR - CEMEI PROFESSORA DAYSE LINEY MALAVAZZI BORTOLUZO	401,85	2478,15	2880
13	AV PRIMO ANGELUCI, 371 - CENTRO - CEMEI IRMA DE CASTRO	2913,4	2639,6	5553
14	R TUPA, 980 - BRO:JD UIRAPURU - CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES	453,67	1061,33	1515



15	R BENEDITA CRUZ, 777, BRO:RES PALMA MININEL - CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI/CAIC/UBS ANTONIO MILTON ZAMBON	2792	14171	16963
16	AV AMERICO MESSIAS DOS SANTOS, 157, BRO:CENTRO - CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA	861,07	302,93	1164
17	TR ADEVALDO F BORGES, 1065, BRO:JD INDEPENDENTE - CEMEI MARIA TEREZA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI	810,36	1034,64	1845
18	R AMAPA, 690, BRO: JD AMERICA - EMEI PROFESSOR RENATO ZOCCA	462,72	377,28	840
19	R. ANTONIO FANTINI, 245, BRO:JD IPANEMA - EMEF DR. ALBERTO SENRA	1246	3087	4333
20	R ADELPHO QUAIOTTI, 476, BRO:JD ROSA AMARELA 0 EMEF JOSÉ GASPAS RUAS	1761,74	-441,74	1320
21	AV RUBENS PADILHA MEATO, 783, BRO: ANT BRANDINI 0 EMEF KOEI ARAKAKI	1929,33	-86,01	1843,32
22	AV MILTON TERRA VERDI, 732, BRO:JD STA HELENA - EMEF CEL. FRANCISCO ARNALDO DA SILVA	2743,83	2983,17	5727
23	R FRANCISCO A. DA SILVA, 668, BRO:JD STA RITA - EMEF JOÃO GARCIA ANDREO	1068,88	4323,32	5392,2
24	AV CASTELO BRANCO,PRES, 1081, BRO:BRO COESTER. EMEF IVONETE A. S. ROSA	1436,06	2979,94	4416
25	R REINALDO BERTOLINI, 300, BRO:JD VER ANT BRANDINI. EMEF PEDRO MALAVAZZI	640	7643,5	8283,5
26	AV. BRASILIA, 699 – VILA REGINA. ARQUIVO MUNICIPAL/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MERENDA.	1185,07	2511,11	3696,18
27	R. KAZUYOHI BEPPU, 305, CESP, NESTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	1381,82	144,18	1526
28	RDV JOAO CARLOS ESTUQUI,PFTO, 0, KMT:1 BRO:RURAL - AEROPORTO MUNICIPAL	1615,53	263274,78	264890,31
29	R PROGRESSO, 413, BRO:BRO COESTER - JUNTA MILITAR	80	250	330
30	AV SAUDADE, 936, BRO:JD PROGRESSO - CEMITÉRIO MUNICIPAL	737	69823	70560
31	AV MANOEL MARQUES ROSA, 371, BRO:JD STA HELENA - CMTMO	655,73	879,74	1535,47



32	AV BENTO MIGUEL DE MENDONCA, 167, BRO:JD PAULISTA - TIRO DE GUERRA	445,86	2062,14	2508
33	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2705, BAIRRO COESTER - PROCON/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1400	200	1600
34	AV CARLOS BAROZZI, 515, BRO:BAIRRO BRASILANDIA - MUSEU MUNICIPAL	375,36	224,64	600
35	AV LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES. 2703, BAIRRO COESTER - POUPATEMPO	2519,83	-349,69	2170,14
36	R OLIVIO ARAUJO,PROF, 8, BRO:BRO CASSIANO - CAPS 2 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	300	2200	2500
37	R ESPIRITO SANTO, 1445, BRO:JD BELA VISTA - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "CAROLINA LEMONS ROCHA BOTTURA NUEVO FERNANDES"	313,17	154,83	468
38	AV. DOS ARNALDOS, 2264 POR DO SOL - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES SUS "DR. GERMANO HERNANDES	566,36	-185,01	381,35
39	RUA RIO DE JANEIRO, 1745 CENTRO - FARMÁCIA MUNICIPAL "IVANIR VERONESI"	504,4	-157,15	347,25
40	AV AFONSO CAFARO, 2360, BRO HIGIENOPOLIS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE "DR. JOSÉ MILTON MARTINS".	404	146	550
41	R PATATIVAS, 183,JD ARAGUAIA - PSF HEITOR MALDONADO	296,63	1594,87	1891,5
42	RUA LUIZ GIACHETO, 125, BAIRRO CECAP. PSF CECAP	244,58	1780,42	2025
43	R PERNAMBUCO, 3728, BRO:PRQ DAS NACOES - PSF JOSÉ VERÍSSIMO DE MENDONÇA FILHO	389,21	898,69	1287,9
44	AV RUBENS PADILHA MEATO, 923, BRO:JD VER ANTONIO BRANDINI - PSF AMÉRICO POSSARI/CEO	544,33	288,92	833,25
45	R KAZUYOSHI BEPPU, 355, BRO:NUCLEO DA CESP - PSF JARDIM RIO GRANDE	305,33	14954,67	15260
46	R ROMILDO JOSE SANDRIN, 184, JD. ROSA AMARELA - PSF DR. JOSÉ FERREIRA MAIA	207,47	620,43	827,9
47	AV MOACYR FERRARI, 199, BRO:PQ INDUSTRIAL II - PSF DIONÍSIO PEREIRA MARQUES	304,73	529,5	834,23



48	AV. ANHANGUERA, 577, JD. UIRAPURU - PSF ANTONIO MODESTO SILVA	255,59	96,41	352
49	AV AFONSO CAFARO, 1989, BRO:BRO HIGIENOPOLIS - SAMU	491,5	196,98	688,48
50	AV BRASILIA, 756, OUT:VL REGINA BRO:JD ACAPULCO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	585	90,22	675,22
51	AV LITERIO GRECCO, 300, BRO:VL SAO FRANCISCO - CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES	4932,23	7067,77	12000
52	RUA BAHIA, 1.264 - PAÇO MUNICIPAL	1129,85	2313,15	3443
53	RUA SHIUITI TORII, 80 - VILA REGINA - ALMOXARIFADO MUNICIPAL	3414,76	28564,74	31979,5
54	AVENIDA AUGUSTO CAVALIN, 715 - GINÁSIO DE ESPORTES DR. "QUERTON RIBAMAR PRADO DE SOUZA" - BEIRA RIO	1750	33181,5	34931,5
55	RUA BAHIA, Nº 763, DISTRITO DE BRASITÂNIA - CEMEI AMÉRICO BORIN	531,77	2646,02	3177,79
56	R. MOACIR RIBEIRO, 326 - ESTÁDIO MUNICIPAL "CLÁUDIO RODANTE"	440,7	24715,8	25156,5
57	R. SÃO PAULO, 1373, JD. VISTA ALEGRE - CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E DROGAS.	207,44	155,56	363
58	R. BAHIA, 1316, CENTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	273	486	759
59	AV. AODO LIVARATTI, 3555, BAIRRO RES. PALMA MININEL, EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI	900	3963,03	4863,03
60	AV. MILTON TERRA VERDI, 420 - JARDIM AMERICA	1135,78	4744,22	5880
61	AV. DOS ARNALDOS, 2840 - CEMEI ÂNGELO FINOTO RESID POR DO SOL	1586,62	6492,12	8078,74
62	BELO HORIZONTE, 629 - PSF ANTÔNIO PIVATTO JARDIM ELDORADO	486,08	11010,84	11496,92
63	AV. DOS ARNALDOS, 2766 - UPA - DRA. MARIZE REIS STEFANINI RESID POR DO SOL	988,65	3590,7	4579,35
64	AIRTON MARQUES DE SOUZA, 269 - PSF CARLOS GANDOLFI JARDIM IPANEMA	322,26	37,74	360
65	CERES, 45 - CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA JARDIM IGUATEMI	984,13	757,37	1741,5
66	PAULINO MAXIMINO DURAN, 319 - COHAB JARDIM VEREADOR ANTONIO BRANDINI	336,72	5383,05	5719,77



67	PAULINO MAXIMINO DURAN, 355 - COHAB JARDIM VEREADOR ANTONIO BRANDINI	47,74	5672,03	5719,77
68	JACINTO SANDRIN, 612 - CEMEI WILSON ALVES FERRAZ TERRA DAS PAINEIRAS	1259,7	2520,3	3780
69	BAHIA, 879 - Sede - CEMEI MARIA SIMÃO	190	800	990
71	BRASILIA, 704 - UBS DR ÉCIO VIDOTTI VILA NOVA PARQUE	198,05	269,95	468
72	SAO PAULO, 1680 - CEJUSQUE	675	203,44	878,44
73	SAUDADE DA, 936 - CORINTO 64 - CEMITÉRIO	64	70496	70560
74	VITORIO PASSARINI, 580 - CEMEI BENEDITO CUNHA JARDIM PLANALTO	811,74	460,76	1272,5
75	SAUDADE DA, 1011 - JARDIM PLANALTO - USB - DR. WALTRUDES BARALDI	294,1	542,9	837
76	SAUDADE DA, 1303 - ESCOLA PRO-INFÂNCIA SEBASTIAO APARECIDO STROPPA NOVA CANAA RESIDENCIAL	1155,09	2846,52	4001,61
77	NOSSA SENHORA DE SANTANA, 674 - VILA VENETO, EMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS	667,9	1212,1	1880
78	LUIZ BRAMBATTI, 1184 - ENCUBADORA PARQUE INDUSTRIAL III	3097,81	5935,69	9033,5
79	ANGELO DEL GROSSI, 90 - JARDIM SANTA RITA - TERMINAL RODOVIÁRIO/DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	5031,06	17474,22	22505,28
80	MILTON TERRA VERDI, 948 - SECRETARIA DA SAUDE/CLINICA DA CRIANÇA Sede	998,15	90,85	1089
81	BRASILIA, 756 - CADIP - CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS VILA NOVA PARQUE	585	90,22	675,22
82	CARLOS BAROZZI, 520 - BRASILANDIA - PSF DR. ALEXANDE ZILENOVSKI	125,75	474,25	600
83	AMERICAS, 765 - DISTRITO BRASITANIA - PSF BRASITÂNIA	234,37	213,63	448
84	PASTOR ALCIDES P. DE SOUZA, 174 - ALBINO MININELI - PSF CONJ. HABITACIONAL ALBINO MININELLI	319,62	2429,09	2748,71
85	PEDRO FERRARI, 1595 - UBS DR. GERSINO MAZZI RESID POR DO SOL	375,07	1030,41	1405,48
86	ITALIA, 366 - CEMEI ALBERTINA ROSA PARQUE DAS NACOES	1058,74	2052,26	3111



87	MINAS GERAIS, 993 - EMEF ROMEO S. DA SILVA	771	241	1012
	TOTAIS - metros quadrados	84687,37	681202,08	765889,45